



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Simplificado)

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude da natureza da demanda e da urgência no atendimento ao paciente.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamento médico-hospitalar do tipo Assistente de Tosse (Cough Assist), incluindo o fornecimento de acessórios e insumos necessários, para atendimento de urgência a paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação visa garantir o suporte vital de paciente atendido por esta Secretaria, sendo o equipamento imprescindível para a desobstrução de vias aéreas e prevenção de complicações respiratórias graves. A opção pela locação justifica-se pela urgência clínica e pelo princípio da economicidade, mostrando-se mais vantajosa aos cofres públicos do que a aquisição definitiva, dado o período restrito de utilização previsto de 18 diárias.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Especificações Técnicas: O equipamento deve atender rigorosamente à descrição técnica detalhada no item V deste documento, incluindo funcionalidades, acessórios e registro na ANVISA.
- 3.2. Garantia e Suporte: O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento durante todo o período de locação, realizando a substituição imediata em caso de falha.
- 3.3. Treinamento: O fornecedor deverá oferecer treinamento completo (presencial ou remoto) para a equipe de saúde e para os familiares do paciente, com emissão de certificado.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

- 4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público e o bem-estar e saúde do paciente, optou-se pela contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Locação de aparelho assistente de tosse (Cough Assist), destinado ao uso domiciliar e hospitalar em paciente adulto, invasivo e não invasivo, compatível com máscara facial de borda inflável sem exalação, bocal e/ou conexão direta à traqueostomia ou tubo endotraqueal, acompanhado de circuito com comprimento mínimo de 1,80 m, filtro de barreira bacteriológico/viral, máscara facial adequada, adaptadores necessários, filtro de ar, cartão ou sistema de registro de dados da terapia (quando disponível), cabo de alimentação, bolsa para transporte e manual do usuário em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir modo automático com gatilho de inspiração sensível ao esforço do paciente, com possibilidade de ativação ou desativação, pressão de inspiração ajustável de 0 a 70 cmH ₂ O em incrementos de 1 cmH ₂ O, níveis de fluxo de inspiração baixo, médio e alto, tempo de inspiração ajustável de 0 a 5	Diária	18



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

segundos em incrementos de 0,1 segundo, pressão de expiração ajustável de 0 a 70 cmH ₂ O em incrementos de 1 cmH ₂ O, tempo de expiração ajustável de 0 a 5 segundos em incrementos de 0,1 segundo, tempo de pausa (quando aplicável com o modo automático ativado) ajustável de 0 a 5 segundos em incrementos de 0,1 segundo, e função de oscilação configurável para desligado, inspiração, expiração ou ambas, com frequência ajustável de 1 a 20 Hz em incrementos de 1 Hz e amplitude de 1 a 10 cmH ₂ O em incrementos de 1 cmH ₂ O.		
---	--	--

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser imediata após emissão da ordem, considerando a urgência e necessidade do paciente.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. A estimativa de preço será realizada por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. A presente contratação não possui contratações correlatas.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, sendo a medida possível para garantir o direito à saúde e à vida do paciente.

Silvânia-GO, 29 de janeiro de 2026.

ETP elaborado por:



Ana Clara Corrêa Ramos
Assessora Especial Executiva

ETP aprovado por:



Jayne de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.164/2025

Jayne de Oliveira
Secretária de Saúde
Decreto nº 1.164/2025